

MARCELO
FIGUEIREDO DE
ALMEIDA:8939
5506172

Assinado de forma
digital por MARCELO
FIGUEIREDO DE
ALMEIDA:89395506172
Dados: 2026.09.18
16:47:24 -04'00'



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1584

FÁTIMA DO SUL-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PARTES:

Usuário: Município de Fátima do Sul – MS

Detentora: R. Santos Bondezan Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a promoção de reequilíbrio econômico-financeiro

do preço registrado, em razão da variação dos preços do óleo diesel (S10), nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços dos combustíveis junto à distribuidora, altera-se os valores inicialmente registrados sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Registrado	Valor Revisado
2	ÓLEO DIESEL (S10)	LITRO	R\$ 6,89	R\$ 7,20

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

Regência: Art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fátima do Sul – MS, 14 de setembro de 2026.

ASSINANTES

Usuário: Wagner Roberto Ponsiano

Detentora: Rodrigo Santos Bondezan

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PARTES

Gerenciador: Município de Fátima do Sul – MS

Empresas Detentoras: Oral Art Prótese Odontológica Ltda;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, referente ao registro de preços para AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) **meses e renovado os quantitativos originalmente registrados, passando sua vigência para o período de 25/08/2026 a 25/08/2027**, conforme condições estabelecidas na Ata original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL – MS, VISANDO ASSEGURAR SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 087/2026, destinado a aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras e demais equipamentos da marca STIHL da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Fátima do Sul – MS, visando assegurar seu pleno funcionamento, segurança e a continuidade dos serviços públicos executados pela Administração Municipal, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto: aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras e demais equipamentos da marca STIHL da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Fátima do Sul – MS, visando assegurar seu pleno funcionamento, segurança e a continuidade dos serviços públicos executados pela Administração Municipal.

Motivação: A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção e o pleno funcionamento das roçadeiras e dos demais equipamentos da marca STIHL utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, compreendendo, entre outros, roçadeiras, motosserras, podadores, sopradores e equipamentos correlatos empregados na execução de serviços de roçada, poda, capina, limpeza urbana, manutenção de praças, parques, canteiros, áreas verdes, vias públicas e demais atividades de interesse público.

A necessidade decorre do desgaste natural, do uso contínuo e das condições severas de operação desses equipamentos, que permanecem sujeitos à poeira, resíduos vegetais, umidade, vibração, sobrecarga e longas jornadas de trabalho. A indisponibilidade de qualquer equipamento compromete o cronograma dos serviços públicos, eleva os custos operacionais e pode exigir a contratação emergencial de terceiros, razão pela qual a reposição tempestiva de peças, componentes, acessórios

e materiais é medida de planejamento, segurança operacional e preservação do patrimônio público.

A aquisição permitirá a execução de manutenções preventivas e corretivas com peças e materiais compatíveis com as especificações do fabricante STIHL e com as características dos equipamentos existentes, reduzindo o tempo de equipamento parado, prevenindo falhas mais graves e ampliando a vida útil dos bens. A manutenção adequada também contribuirá para a segurança dos operadores e servidores, para a eficiência na execução dos serviços e para a qualidade das atividades realizadas em benefício da população.

Escolha do Contratado: A empresa L. C. ROCHA & CIA LTDA apresentou o menor valor para os itens totalizando R\$ 60.949,00 (sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais), atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos exigidos pela Administração Pública.

Dessa forma, a escolha das referidas empresas justifica-se pela vantajosidade econômica apresentada, aliada ao atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Valor da Contratação: O valor total da contratação será de **R\$ 60.949,00 (sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.

Justificativa de Preço: Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.001-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

8-DESENVOLVIMENTO E RENOVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

15.122 – URBANISMO / ADMINISTRAÇÃO GERAL

FICHA: 96 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicação: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº

14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

Observação Final: A contratação será formalizada por contrato de 6 (seis) meses e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de materiais de imediato.

Fátima do Sul – MS, 10 de setembro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal de Fátima do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

AMPARO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE FÁTIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: L. C. ROCHA & CIA LTDA (CNPJ: 23.410.498/0001-66)

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA MARCA STIHL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL – MS, VISANDO ASSEGURAR SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR: R\$ 60.949,00 (sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **18/09/2026** até **18/03/2027**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.001-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

8-DESENVOLVIMENTO E RENOVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

15.122 – URBANISMO / ADMINISTRAÇÃO GERAL

FICHA: 96 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fátima do Sul – MS, 18 de setembro de 2026.

Contratante: Wagner Roberto Ponsiano - Prefeito Municipal

Contratado: Joao Paulo Martini – Representante da Empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS INVERTIDAS, BOCAS DE LOBO E MEIO-FIO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 089/2026, destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de reparo e construção de lombadas invertidas, bocas de lobo e meio-fio, com o objetivo de melhorar o escoamento das águas pluviais, garantir a trafegabilidade e ampliar a segurança viária no município de Fátima do Sul/MS, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparo e construção de drenagem (bocas de lobo), limitadores de via (meio-fio) e redutores/escoadores (lombadas invertidas).

Motivação: A contratação tem por objeto a prestação de serviços de reparo e construção de drenagem (bocas de lobo), limitadores de via (meio-fio) e redutores/escoadores (lombadas invertidas).

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de manutenção das vias urbanas e do sistema de drenagem pluvial do município de Fátima do Sul/MS.

Atualmente, a ausência ou insuficiência de dispositivos de drenagem tais como meio-fio e bocas de lobo em determinados trechos urbanos ocasiona o acúmulo e o escoamento desordenado das águas das chuvas. Esse cenário resulta em alagamentos pontuais, erosões no leito viário, degradação precoce do pavimento asfáltico e riscos à segurança de pedestres e condutores.

Ademais, a implantação de lombadas invertidas apresenta-se como solução técnica eficiente para auxiliar no direcionamento do fluxo hídrico superficial ao mesmo tempo em que atua no controle da velocidade dos veículos, promovendo a segurança viária.

Escolha do Contratado: A empresa GA DE SOUZA CONSTRUTORA ME (CNPJ:62.451.889/0001-80) apresentou a proposta de menor preço, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, a escolha da referida empresa justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Valor da Contratação: O valor total da contratação será de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil quinhentos reais)**.

Justificativa de Preço: Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.000-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

8 - DESENVOLVIMENTO E RENOVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

1.011- PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS EM VIAS URBANAS.

FICHA - 80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.799.7400 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Publicação: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

Observação Final: A contratação será formalizada por contrato de 12 meses e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de contratação de serviço imediato.

Fátima do Sul – MS, 17 setembro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal de Fátima do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: G A DE SOUZA CONSTRUTORA

CNPJ: 62.451.889/0001-80

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e confecção de drenagem (bocas de lobo), limitadores de via (meio-fio) e redutores/escoadores (lombadas invertidas), em diversos locais do Município de Fátima do Sul/MS.

DO VALOR: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **18/09/2026** até **18/09/2027**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.000-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

8 - DESENVOLVIMENTO E RENOVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

1.011- PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS EM VIAS URBANAS.

FICHA - 80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.799.7400 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Fátima do Sul – MS, 18 de setembro de 2026.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: GILSON ALVES DE SOUZA – Representante da Empresa.

IPREFSUL**PORTARIA Nº 022/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL – IPREFSUL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL – IPREFSUL, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização permanente dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Fátima do Sul/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação periódica de vida dos beneficiários, como medida destinada à atualização cadastral, à segurança da gestão previdenciária, à prevenção de fraudes e à redução do risco de pagamentos indevidos;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO a Portaria SPREV/MTP nº 3.870, de 24 de novembro de 2022, que disciplina procedimentos relativos à operacionalização da prova de vida dos beneficiários dos Regimes Próprios de Previdência Social por meio do sistema de reconhecimento facial disponibilizado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos acessíveis para a realização da prova de vida aos beneficiários residentes em outros municípios ou que estejam impossibilitados de comparecer presencialmente ao Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º – DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os **aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – IPREFSUL** para a realização da **PROVA DE VIDA DO EXERCÍCIO DE 2026**, no período compreendido entre: **21 DE SETEMBRO DE 2026 A 23 DE OUTUBRO DE 2026**.

Parágrafo único. A realização da prova de vida dentro do prazo estabelecido nesta Portaria é obrigatória para os beneficiários convocados, observadas as modalidades e condições previstas neste ato.

Art. 2º – DAS MODALIDADES DE REALIZAÇÃO

A Prova de Vida 2026 poderá ser realizada por uma das seguintes modalidades:

I – DIGITAL, POR MEIO DO APLICATIVO GOV.BR;

II – PRESENCIALMENTE, NA SEDE DO IPREFSUL;

III – POR VIDEOCHAMADA, NOS CASOS EXCEPCIONAIS PREVISTOS NESTA PORTARIA.

Art. 3º – DA PROVA DE VIDA PELO APLICATIVO GOV.BR

A prova de vida digital poderá ser realizada por meio do aplicativo oficial **gov.br**, mediante reconhecimento facial, observada a disponibilidade da funcionalidade para o beneficiário.

§ 1º Para realizar a prova de vida pelo aplicativo gov.br, o aposentado ou pensionista deverá seguir, preferencialmente, os seguintes procedimentos:

I – baixar ou atualizar o aplicativo **gov.br** em seu aparelho celular;

II – acessar o aplicativo utilizando CPF e senha da conta gov.br;

III – na tela inicial, acessar a opção **“Prova de Vida”**;

IV – verificar a existência de solicitação ou prova de vida pendente;

V – selecionar a prova de vida correspondente e clicar na opção **“Autorizar”**;

VI – permitir, quando solicitado, o acesso do aplicativo à câmera do aparelho;

VII – seguir as orientações apresentadas na tela para realização do reconhecimento facial, mantendo o rosto devidamente enquadrado e preferencialmente em ambiente iluminado;

VIII – concluir o procedimento de reconhecimento facial;

IX – verificar se o aplicativo apresentou a confirmação de realização ou autorização da prova de vida; e

X – acompanhar a situação do procedimento e, caso solicitado pelo IPREFSUL, apresentar a confirmação da realização da prova de vida.

§ 2º A realização da prova de vida digital dependerá da disponibilidade do serviço ao beneficiário e da possibilidade de validação de sua biometria nas bases oficiais utilizadas pelo Governo Federal.

§ 3º Caso o beneficiário não consiga concluir o procedimento por meio do aplicativo gov.br, deverá utilizar uma das demais modalidades previstas nesta Portaria, conforme sua situação.

Art. 4º – DA PROVA DE VIDA PRESENCIAL

A prova de vida presencial será realizada na sede do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – IPREFSUL**, no período de **21 de setembro de 2026 a 23 de outubro de 2026**, durante o horário regular de atendimento do Instituto.

§ 1º Para a realização presencial, o beneficiário deverá comparecer pessoalmente ao IPREFSUL munido dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação pessoal com foto;

II – CPF; e

III – comprovante de residência atualizado.

§ 2º O IPREFSUL poderá solicitar documentação complementar quando necessária à correta identificação do beneficiário ou à atualização de seus dados cadastrais.

§ 3º Durante o atendimento poderão ser conferidos e atualizados os dados pessoais, endereço, telefone e demais informações cadastrais necessárias à manutenção do cadastro previdenciário.

Art. 5º – DA PROVA DE VIDA POR VIDEOCHAMADA

A prova de vida por **videochamada** constitui modalidade excepcional e será disponibilizada exclusivamente aos beneficiários que:

I – residam em outros municípios e estejam impossibilitados ou tenham dificuldade relevante para comparecer presencialmente à sede do IPREFSUL; ou

II – estejam temporária ou permanentemente incapacitados de comparecer presencialmente ao Instituto;

e, cumulativamente, não consigam realizar a prova de vida por meio do aplicativo gov.br.

§ 1º A realização por videochamada dependerá de prévio contato e agendamento junto ao IPREFSUL.

§ 2º Durante a videochamada, o beneficiário deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e atender às solicitações realizadas pelo servidor responsável, destinadas à confirmação de sua identidade e de sua condição de vida.

§ 3º O IPREFSUL poderá solicitar o encaminhamento prévio ou posterior de documentos necessários à confirmação da identidade e à atualização cadastral.

§ 4º O servidor responsável deverá registrar a realização da videochamada e certificar nos controles administrativos do Instituto a identificação do beneficiário, a data, o horário e a conclusão do procedimento.

§ 5º Havendo dúvida quanto à identidade do beneficiário ou qualquer inconsistência que impeça sua adequada identificação, o IPREFSUL poderá solicitar documentação complementar ou determinar outra forma de comprovação de vida.

Art. 6º – DO ATENDIMENTO NO DISTRITO DE CULTURAMA

Com o objetivo de facilitar o atendimento aos aposentados e pensionistas residentes no **Distrito de Culturama**, o IPREFSUL realizará atendimento destinado à Prova de Vida 2026 no próprio Distrito, durante a última semana do período estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo único. O atendimento no Distrito de Culturama ocorrerá no período de:

19 DE OUTUBRO DE 2026 A 23 DE OUTUBRO DE 2026, em local e horário a serem divulgados previamente pelo IPREFSUL.

Art. 7º – DO NÃO COMPARECIMENTO E DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

O aposentado ou pensionista que **não realizar a prova de vida até o dia 23 de outubro de 2026** ficará sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive à **suspensão do pagamento do benefício previdenciário**, até que seja devidamente comprovada sua condição de vida e regularizada sua situação perante o IPREFSUL, observados os procedimentos administrativos e as garantias aplicáveis.

§ 1º A suspensão de que trata o caput não implica, por si só, extinção do benefício previdenciário, destinando-se à prevenção de pagamentos indevidos enquanto não comprovada a regularidade do beneficiário.

§ 2º Regularizada a prova de vida, o IPREFSUL adotará as providências administrativas necessárias ao restabelecimento do pagamento, após a conferência e validação das informações.

§ 3º Eventuais valores devidos durante o período de suspensão serão analisados e regularizados administrativamente, quando cabíveis.

Art. 8º – DA DIVULGAÇÃO

O IPREFSUL deverá promover ampla divulgação da Prova de Vida 2026, especialmente quanto:

I – ao período de realização;

II – às modalidades disponíveis;

III – aos documentos necessários;

IV – ao atendimento específico no Distrito de Culturama;

V – aos canais de atendimento e agendamento da videochamada; e

VI – às consequências decorrentes da não realização da prova de vida no prazo estabelecido.

Parágrafo único. A divulgação poderá ocorrer por meio do sítio eletrônico oficial do Instituto, redes sociais institucionais, Diário Oficial, avisos, contato telefônico, aplicativos de mensagens e demais meios considerados adequados para assegurar ciência aos beneficiários.

Art. 9º – DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Os casos excepcionais, situações de impossibilidade comprovada e demais ocorrências não previstas nesta Portaria serão analisados individualmente pela Presidência do IPREFSUL, observada a legislação previdenciária aplicável e os princípios da razoabilidade, segurança administrativa e continuidade dos benefícios regularmente devidos.

Art. 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete ao IPREFSUL promover o acompanhamento da realização da Prova de Vida 2026, manter os respectivos registros administrativos e adotar as providências necessárias em relação aos beneficiários que não realizarem o procedimento no prazo estabelecido.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul/MS, 18 de setembro de 2026.

Claudete Rodrigues dos Santos

DIRETORA PRESIDENTE DO IPREFSUL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS